



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE GOIÂNIA

Ref.:

Processo judicial: 29772.39.1994.8.09.0051

Natureza: Execução de título extrajudicial

Promovente: Estado de Goiás

Promovidos: Adailton Machado Botelho e Bernardino da Rocha Santiago

SEI: 201900003003836

TERMO DE ACORDO N°03/2019-CCMA/PGE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado, FERNANDO IUNES MACHADO, inscrita na OAB/GO n° 21.735, Adailton Machado Botelho, inscrito no CPF n°121 [REDACTED], Bernardino da Rocha Santiago, inscrito no CPF n° 017 [REDACTED], devidamente assistidos por seu Advogado CRISTIANO CURADO SILVA MACHADO, inscrito na OAB/GO n° 18.079, com fundamento no art.29 da Lei Complementar n°144/2018, no art.38-A da Lei Complementar n°58, de 04 de julho de 2006 e no art.3º, §2º do Código de Processo Civil; autorizado e conforme consta no Despacho n°681/2018-SEI-GAB (Processo n°681/2018-SEI); bem como o que consta nos autos **SEI n° 201900003003836**, resolvem firmar o presente acordo, na Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Estadual –CCMA, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

Cláusula primeira: Pelo presente instrumento, o Estado de Goiás concorda com o pagamento do montante de R\$95.174,07 (noventa e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e sete centavos), a ser realizado pelos Requeridos, da seguinte forma: a) levantamento imediato dos valores bloqueados no PROJUDI, no montante de R\$82.428,38 (oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), com transferência imediata para a conta do tesouro estadual; b) pagamento do restante, no montante de R\$12.745,69, em 14 parcelas, de R\$910,40 (novecentos e dez reais e quarenta centavos), inclusos juros moratórios de 1% ao mês, a ser efetuado via DARE, emitido no site da SEFAZ (www.sefaz.go.gov.br), código de despesa 4655 (ressarcimento ao erário em processo judicial), com data de vencimento a cada dia 20 do



mês, sendo o primeiro pagamento realizado 15 dias, após a homologação;

Cláusula segunda- Fica condicionado a transferência dos valores bloqueados para a validade do presente acordo.

Cláusula terceira- Efetuado o pagamento, dá o Estado de Goiás plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo reclamar sobre o objeto da presente demanda;

Cláusula quarta: Em razão da sucumbência, concordam as partes no pagamento da quantia de R\$10.067,50 (dez mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), a título de honorários advocatícios, a ser paga pelos Requeridos, na conta da Associação dos Procuradores do Estado de Goiás – APEG (CNPJ 02.872.471/0001-15), Banco ITAÚ (nº 341), agência 4422, conta-corrente 89048-5, em 10 parcelas de R\$1.006,75(mil e seis reais e setenta e cinco centavos, inclusos juros moratórios de 1% ao mês, a serem pagos após a quitação da dívida principal;

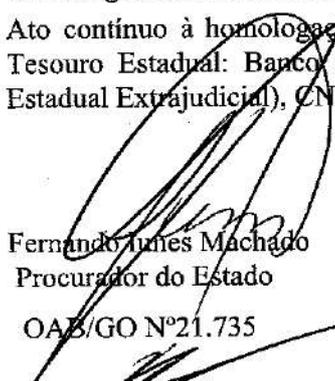
Cláusula quinta: O não cumprimento, no prazo de 60 dias, do presente acordo pelos Requeridos, enseja o seu cancelamento e prosseguimento da execução, no valor originário do débito, acrescido de multa de 10% sobre o valor total devido e juros legais, abatidos os valores já pagos;

Cláusula sexta: O presente acordo será protocolado no sistema PROJUDI, pela Procuradoria-Geral do Estado, valendo tal petição como manifestação das partes Requeridas.

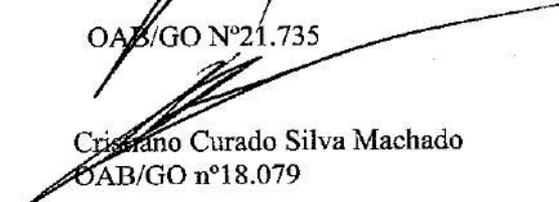
Diante do exposto, firmam o presente acordo quanto aos termos avençados, em 02 duas vias de igual teor e forma e requer a homologação deste Juízo.

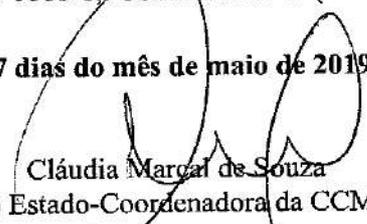
Ato contínuo à homologação requer a transferência do valor bloqueado, para conta do Tesouro Estadual: Banco do Brasil (001), Agência 0086-8, Conta 17844-6 (Tesouro Estadual Extrajudicial), CNPJ 01.409.655/0001-80.

Goiânia, aos 17 dias do mês de maio de 2019.


Fernando Nunes Machado
Procurador do Estado

OAB/GO Nº21.735


Cristiano Curado Silva Machado
OAB/GO nº18.079


Cláudia Margal de Souza
Procuradora do Estado-Coordenadora da CCMA

OAB/GO Nº19.809


Adailton Machado Botelho

